



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 092/98

Autoriza a contratação de um Médico Clínico Geral, em caráter emergencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em regime emergencial, um Médico Clínico Geral para a área da Saúde, com remuneração de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo de contratação é de até seis meses, com possibilidade de prorrogação de até seis meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 05 de maio de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças